



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 794 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a Receita Orçamentária Consolidada, a valores correntes e conforme a legislação tributária vigente, para o exercício financeiro de **2.004**, estimada em **R\$ 19.446.000,00 (dezenove milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil reais)** sendo que deste valor haverá uma dedução para o **FUNDEF-Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental** de **R\$ 1.683.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e três mil reais)**, resultando em uma receita líquida de **R\$ 17.663.000,00 (dezessete milhões e seiscentos e sessenta e três mil reais)**, desdobrada nos seguintes agregados:

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município de Duas Barras, incluindo os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 19.362.100,00 |
| Receita Tributária | 552.000,00 |
| Receita de Contribuição | 871.000,00 |
| Receita Patrimonial | 227.100,00 |
| Receita Industrial | 17.000,00 |
| Receita de Serviços | 253.000,00 |
| Transferências Correntes | 17.281.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 161.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 83.900,00 |
| Alienação de Bens | 10.000,00 |
| Transferência de Capital | 61.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 12.900,00 |
| TOTAL DA RECEITA BRUTA | 19.446.000,00 |
| Dedução para o FUNDEF | 1.683.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA | 17.763.000,00 |

Parágrafo Único - A **RECEITA** prevista poderá ser desdobrada, sem que se altere o total arrecado, para atender a sua efetiva arrecadação, sempre com base em uma legislação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DUAS BARRAS
10/12/03
A. Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Cont...



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição em conformidade com a Legislação em vigor, por Órgãos, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR ORGÃOS/UNIDADES

| ORGÃO/UNIDADE | TOTAL |
|--|----------------------|
| Câmara Municipal | 876.800,00 |
| Gabinete do Prefeito | 300.000,00 |
| S.M. Governo, Admin., Planej. e Trabalho | 595.000,00 |
| Procuradoria Jurídica | 50.000,00 |
| S.M. Fazenda | 1.124.200,00 |
| S.M. Obras e Serviços Públicos | 1.368.000,00 |
| S.M. Educação e Esportes | 2.745.000,00 |
| FUNDEF | 1.580.000,00 |
| S.M. Cultura e Turismo | 390.000,00 |
| S.M. de Saúde | 1.850.000,00 |
| S.M. Assistência Social | 73.000,00 |
| Assistência e Previdência | 1.050.000,00 |
| S.M. Agricultura e Meio Ambiente | 280.000,00 |
| S.M. Transporte | 1.050.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 1.438.000,00 |
| F.M. Assistência Social | 488.000,00 |
| F.M. Direito da Criança e do Adolescente | 44.000,00 |
| F.M. Desenvolvimento Sustentável | 152.000,00 |
| IAPDB | 290.000,00 |
| Secretaria Distrital de Monnerat | 987.000,00 |
| Defesa Civil | 232.000,00 |
| SUBTOTAL | 16.963.000,00 |
| SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO | 800.000,00 |
| TOTAL | 17.763.000,00 |

DESPESAS POR FUNÇÃO

| FUNÇÃO | CÓDIGO | VALOR |
|-------------------------|--------|----------------------|
| Legislativa | 01 | 876.800,00 |
| Administração | 04 | 2.103.000,00 |
| Segurança Pública | 06 | 232.000,00 |
| Assistência Social | 08 | 605.000,00 |
| Previdência Social | 09 | 1.015.000,00 |
| Saúde | 10 | 3.288.000,00 |
| Educação | 12 | 4.197.500,00 |
| Cultura | 13 | 390.000,00 |
| Urbanismo | 15 | 1.910.000,00 |
| Saneamento | 17 | 445.000,00 |
| Gestão Ambiental | 18 | 152.000,00 |
| Agricultura | 20 | 280.000,00 |
| Transporte | 26 | 1.050.000,00 |
| Desporto e Lazer | 27 | 77.500,00 |
| Encargos Especiais | 28 | 200.000,00 |
| Reserva de Contingência | 99 | 141.200,00 |
| TOTAL | - | 16.963.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DUAS BARRAS
Lorge Henrique A. Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4.º - O Orçamento da **SEGURIDADE SOCIAL** do Município de Duas Barras-RJ, para o Exercício Financeiro de **2004** está estimado em **R\$ 5.303.000,00 (cinco milhões e trezentos e três mil reais)** cujo valor esta incorporado ao presente orçamento, conforme o seguinte desdobramento:

| UNIDADE/ORGÃO | VALOR |
|---|---------------------|
| S.M. de Obras e Serviços Públicos | 260.000,00 |
| S.M. de Saúde | 1.850.000,00 |
| S.M. Assistência Social | 73.000,00 |
| Assistência e Previdência | 965.000,00 |
| F.M. de Saúde | 1.438.000,00 |
| F.M. de Assistência Social | 488.000,00 |
| F.M. dos Direitos da Criança e do Adolescente | 44.000,00 |
| S. Distrital de Monnerat | 185.000,00 |
| TOTAL | 5.303.000,00 |

Art. 5.º - Fica o **Poder Executivo** autorizado, nos termos do Artigo 7.º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e no Artigo 10.º, § 2º da Lei 781/03 de 26/05/03, Lei de Diretrizes Orçamentárias, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação de dotação e por superávit Financeiro, até o limite de **80%** (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, como também por possível excesso de arrecadação que possa ser verificado no exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

I – Que não alterem o valor da dotação orçamentária a cada programa de trabalho, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal; e

II – Destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas de pessoal e obrigações patronais.

Art. 6.º - Os créditos adicionais especiais, que por ventura venham a ser abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirão de base de cálculo das suplementações mencionadas no artigo anterior e seu parágrafo único.

Art. 7.º - Fica o Executivo autorizado a abrir, até o limite de **5%** da despesa fixada, Créditos Adicionais Especiais referentes a Convênios firmados com Entidades ligadas aos Governos Federal, Estadual e a outras entidades não governamentais, sendo que os Créditos só poderão ser abertos após assinaturas dos referidos Convênios.

Art. 8.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a subvencionar entidades não governamentais nos limites previstos nesta Lei Orçamentária, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 774 de 24 de fevereiro de 2003, que rege a matéria.

Art. 9.º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação em vigor.

Cont...



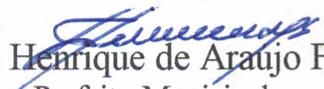
DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 10º - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa, Q.D.D., que integram esta Lei, especificando, para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004 ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Duas Barras, 11 de dezembro de 2003.


Jorge Henrique de Araujo Fernandes
Prefeito Municipal